

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1846/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: contratação de empresa para prestação de serviço de radiodifusão.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de radiodifusão com Frequência Modulada (FM) e área de abrangência em todo o Município de Espumoso/RS, para divulgação de programa com informe do Poder Executivo, todos os sábados, no turno da manhã, com no mínimo 30 (trinta) minutos, bem como divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Executivo em informes de 30 à 60 spots de segunda a sexta-feira.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever da transparência.

A contratação de emissora de rádio com Frequência Moderada e faz necessária pela melhor qualidade sonora. A abrangência em toda a extensão do Município de Espumoso/RS, se dá pelo interesse em levar a informação a todos os munícipes.

Sabe-se que tanto no interior como na cidade, o hábito de ouvir programas de rádio é presente no cotidiano da maioria das pessoas, pela praticidade de ouvir as informações enquanto realizam suas atividades diárias. Desta forma, a contratação de emissora de rádio para divulgação de programa com informe do Poder Executivo, bem como divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, faz-se necessária para levar a informação a maior parcela da população do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

S

d

A presente contratação na modalidade Pregão Presencial, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos materiais necessários.

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 Serviços de natureza comum;

3.1.2 O Serviço possui natureza continuada.

3.2 Duração Inicial da Ata:

3.2.1 A Ata de Registro de Preço terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Requisitos da contratação:

3.3.1 A empresa deverá possuir frequência FM;

3.3.2 O programa do Poder Executivo deverá ser realizado ao vivo, no sábado, no turno da manhã, direto da Prefeitura Municipal, cabendo a empresa dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do programa;

3.3.3 A emissora deverá possuir abrangência em todo o território do Município de Espumoso;

3.3.4 Para a divulgação dos spots durante a semana, caberá a Contratante enviar as matérias contendo os conteúdos informativos, educativos e de orientação social;

3.3.5 A emissora deverá destinar horário semanal para entrevistas e divulgação de mensagens;

3.3.6 A Contratada deverá realizar a cobertura/accompanhamento dos principais eventos da Administração;

3.3.7 Realizar transmissões ao vivo dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, bem como apoiar as transmissões das atividades esportivas promovidas pelo Poder Executivo.

3.3.8 O pagamento será mensal referente a quantidade de programas e spots divulgados no mês, cabendo a empresa apresentar juntamente com a Nota Fiscal o relatório das divulgações realizadas no mês, bem como a gravação dos programas e dos spots divulgados no mês.

3.4 Requisitos de documentação:

4.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.1.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.2.1 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.7. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de meses que se pretende ter a prestação do serviço.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviço de radiodifusão.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

STUDIO DOIS RADIODIFUSAO LTDA, CPF/CNPJ 89.895.510/0001-88

RADIO SOCIEDADE ESPUMOSO FM LTDA, CPF/CNPJ 92.110.469/0001-00

RADIO PLANETARIO LTDA, CPF/CNPJ 89.334.452/0001-13

Tais referências foram obtidas no Credenciamento realizado pelo Município de Espumoso no ano de 2024.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$7.444,80 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais com oitenta centavos).

O valor estimado foi obtido através de consulta no Licitacon de licitações com objetos semelhantes, sendo o Pregão n.º 50/2024 do Poder Executivo de Candelária/RS,

sendo esta fonte uma consulta pública de valor de mercado, sendo uma das formas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço de radiodifusão com Frequência Modulada (FM) e área de abrangência em todo o Município de Espumoso/RS, para divulgação de programa com informe do Poder Executivo, todos os sábados, no turno da manhã, com no mínimo 30 (trinta) minutos, bem como divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Poder Executivo em informes de 30 à 60 spots de segunda a sexta-feira.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato:

Gestor do Contrato: Odirlei Comin

Fiscal do contrato: Tânia Diehl De Oliveira De Souza - Coordenador de Apoio Administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.


12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.


Espumoso, 14 de outubro de 2025.



Odirlei Comin
Secretaria Geral do Governo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 14/10/2025.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL